



LEI Nº 1.223 /93

INSTIUI O DIA MUNICIPAL DO PES-  
CADOR ITAPEMIRINENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que  
a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º Fica instituído o " DIA DO PESCADOR ITAPEMIRINENSE " que deverá  
ser comemorado no terceiro dia que antecede o feriado carnavalesco.

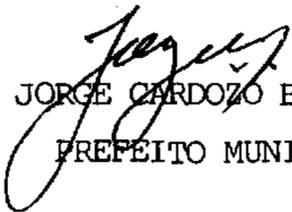
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ITAPEMIRIM (ES), 30 de março de 1993.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL